



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 15.341, DE 25 DE julho DE 2022**

Dispõe sobre o Recebimento dos Serviços Remanescentes do Loteamento CAMPOS DO CONDE TAUBATÉ, conhecido como “MORADA DOS NOBRES”, no Bairro do Cataguá

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 52.431/2010, e

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria de Meio Ambiente (fls. 1473) do processo administrativo nº 52.431/201, constatando a execução dos serviços remanescentes pertinentes a pasta, estando aptos a serem recebidos pela Municipalidade;

**CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria de Serviços Públicos (fls. 1320 à 1332), constando a execução dos serviços, objeto do termo de compromisso firmado às fls. 1182 à 1184 do processo administrativo nº 52.431/2010, estando apto a serem recebidos pela Municipalidade.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada oficialmente reconhecida a execução dos serviços remanescentes referente a implantação do Loteamento Campos do Conde Taubaté, no Bairro do Cataguá.

**Art. 2º** Fica desvinculada da Prefeitura Municipal como hipoteca os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra “B”, do Loteamento Campos do Conde Taubaté, objeto do Decreto nº 13.729/2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**LÚCIO FÁBIO ARAÚJO**  
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de julho de 2022.

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
Diretor do Departamento Técnico Legislativo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais